



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.672, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 13.517,31 (treze mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e um centavos).

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, com fundamento no artigo 41, inciso II, artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 13.517,31 (treze mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e um centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.030	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.030.0008.0242.0010.2083	Atividade: Objetivo: Piso de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 3.000,00
Secretaria de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.030	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.030.0008.0242.0010.2083	Atividade: Objetivo: Piso de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 5.000,00
Secretaria de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.030	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.030.0008.0242.0010.2083	Atividade: Objetivo: Piso de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 4.517,31
Secretaria de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.030	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.030.0008.0242.0010.2083	Atividade: Objetivo: Piso de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 13.517,31		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.030	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.030.0008.0242.0010.2083	Atividade: Objetivo: Piso de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 13.517,31
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 13.517,31		

Art. 3º O crédito adicional especial a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 21 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.673, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 83.916,54 (oitenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), na forma em que especifica abaixo.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 41, inciso II, artigos 42 e 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 83.916,54 (oitenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de Educação		
Unidade Orçamentária: 10.020	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 10.020.0012.0361.0007.2112	Atividade: Objetivo: Escola em Tempo Integral - Eti - Lei Nº 14.640/2023, Fomento de Matrículas em Redes e Sistemas de Ensino.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	02235 - Escola em Tempo Integral - ETI - SUPERAVIT	R\$ 8.200,00
Secretaria de Educação		
Unidade Orçamentária: 10.020	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 10.020.0012.0361.0007.2112	Atividade: Objetivo: Escola em Tempo Integral - Eti - Lei Nº 14.640/2023, Fomento de Matrículas em Redes e Sistemas de Ensino.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02235 - Escola em Tempo Integral - ETI - SUPERAVIT	R\$ 5.500,00
Secretaria de Educação		
Unidade Orçamentária: 10.020	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 10.020.0012.0361.0007.1191	Projeto: Convênio 202402041-SEED - Kit de Chromebook	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02237 - Convênio 202402041-SEED - Kit de Chromebook - Superávit	R\$ 15.946,54
Secretaria de Educação		
Unidade Orçamentária: 10.020	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 10.020.0012.0361.0007.1191	Projeto: Convênio 202402041-SEED - Kit de Chromebook	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02105 - Alienação de Bens da Educação - SUPERAVIT	R\$ 4.270,00
Secretaria de Educação		
Unidade Orçamentária: 10.020	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 10.020.0012.0365.0007.1008	Projeto: Objetivo: Aquisição Equipamentos para os Cemeis	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02105 - Alienação de Bens da Educação - SUPERAVIT	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 83.916,54		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Fonte 02105- Alienação de Bens da Educação - Superávit Financeiro	R\$	54.270,00
Fonte 02235 -Escola em Tempo Integral-ETI - Superávit Financeiro	R\$	13.700,00
Fonte 02237 - Convênio 202402041-SEED - Kit de Chromebook - Superávit Financeiro	R\$	15.946,54

Art. 3º Face ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2604 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0007 - GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1008	Aquisição Equipamentos para os Cemeis	Equipamentos	Equipamentos	90	R\$ 50.000,00	02105 - Alienação de Bens da Educação - SUPERAVIT
1191	Convênio 202402041-SEED - Kit de Chromebook	Unidades	Unidade	25	R\$ 4.270,00	02105 - Alienação de Bens da Educação - SUPERAVIT
1191	Convênio 202402041-SEED - Kit de Chromebook	Unidades	Unidade	25	R\$ 15.946,54	02237 - Convênio 202402041-SEED - Kit de Chromebook - Superávit
2112	Manutenção da Escola em Tempo Integral - Eti	Atividade Mantida	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 169.534,22	02235 - Escola em Tempo Integral - ETI - SUPERAVIT

Art. 4º Face ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2312 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	10 - Secretaria de Educação		
Programa:	0007 - GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		
Ação:	1008 - Aquisição Equipamentos para os Cemeis		
Produto:	Equipamentos	Unidade de Medida:	Equipamentos
Vínculo:	02105 - Alienação de Bens da Educação - SUPERAVIT		
Ação:	1191 - Convênio 202402041-SEED - Kit de Chromebook		
Produto:	Unidades	Unidade de Medida:	Unidade
Vínculo:	02105 - Alienação de Bens da Educação - SUPERAVIT		
Vínculo:	02237 - Convênio 202402041-SEED - Kit de Chromebook - Superávit		
Ação:	2112 - Manutenção da Escola em Tempo Integral - Eti		
Produto:	Atividade Mantida	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	02235 - Escola em Tempo Integral - ETI - SUPERAVIT		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	64	155.834,22
2023	00	0,00
2024	103	107.852,56
2025	90	83.916,54
Valor Total do Programa	257	347.603,32

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 21 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.674, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a redução temporária da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizada, por esta Lei, a redução temporária da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, conforme previsto no Capítulo do Imposto sobre Transmissão “inter vivos” da Lei nº 271/2001 (Código Tributário Municipal de Céu Azul-PR).

Art. 2º Durante o período da data de publicação desta Lei até o dia 23 de dezembro de 2025, a alíquota do ITBI será reduzida de 2% (dois por cento) para 1% (um por cento), aplicando-se esta alíquota reduzida para os lançamentos de ITBI cujo fato gerador ocorrer e sejam protocolados no Município de Céu Azul dentro do prazo de vigência desta lei.

§ 1º A redução aplica-se somente se o imposto for pago integralmente à vista no ato do lançamento.

§ 2º A base de cálculo continuará sendo a prevista no art. 36 da Lei nº 271/2001, ou seja, o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel ou direito transmitido (e atualizado, se for o caso), prevalecendo o maior entre eles.

Art. 3º Após o término do prazo de vigência desta Lei, a alíquota voltará a ser de 2% (dois por cento), conforme art. 37 da Lei nº 271/2001, salvo se houver nova lei dispondo de forma diversa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, aos 21 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.675, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Esporte, Lazer e Recreação de Céu Azul.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Sistema Municipal do Esporte Lazer e Recreação de Céu Azul - SMELR, organizado sob a forma de sistema público descentralizado e participativo, envolvendo o poder executivo municipal e a sociedade civil, integrando o Sistema Nacional do Esporte, na forma estabelecida pela legislação federal.

Parágrafo único. O Sistema Municipal do Esporte Lazer e Recreação de Céu Azul - SMELR, é instrumento que rege a organização das políticas públicas de esporte, lazer e recreação; constitui-se num conjunto de princípios, objetivos e diretrizes que definem o modelo de estrutura, organização e funcionamento do esporte e do lazer e recreação, a fim de promover e fomentar a prática formal e não formal do esporte, e a cultura esportiva e de lazer e recreação do Município de Céu Azul.

Art. 2º As diretrizes do SMELR têm o esporte e o lazer e a recreação como expressão do direito individual e coletivo, assegurados pelos artigos 217 e 6º da Constituição Federal, que definem, respectivamente, o fomento às práticas esportivas formais e não-formais como dever do estado e direito de cada um, e o lazer e recreação como direito social, e na Lei Geral do Esporte.

Art. 3º O esporte é um bem cultural, direito social e fator de desenvolvimento humano, definido pelo conjunto de práticas corporais, atividades físicas e esportivas que, pelo envolvimento ocasional ou não, organizado ou não, exprime um grau de desenvolvimento cultural esportivo, com possibilidades de incidir em aspectos econômicos, educacionais, da saúde, de lazer, do bem estar, pela ampliação de conhecimentos, relações sociais e resultados esportivos.

Art. 4º A prática esportiva é dividida em três níveis distintos, mas integrados, e sem relação de hierarquia entre si, compreendendo:

- I - a formação esportiva;
- II - a excelência esportiva;
- III - o esporte para toda a vida.

Art. 5º O nível Formação Esportiva refere-se ao acesso à prática esportiva em suas diversas manifestações, sendo atribuição do poder público municipal, das escolas e colégios públicos e privados, dos clubes associativos e das organizações da sociedade civil, compondo-se pelos seguintes serviços:

- I - vivência e alfabetização esportiva: oportunizar diversas experiências corporais relacionadas ao esporte, ampliando o repertório de práticas esportivas, por meio de atividades inclusivas e lúdicas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul Estado do Paraná

II - fundamentação esportiva: proporcionar, por meio das diversas práticas corporais, possibilidades de ações, ampliando e aprofundando o conhecimento esportivo em modalidades olímpicas, paraolímpicas e não olímpicas.

III - aprendizagem da prática esportiva: oferta sistemática de múltiplas práticas corporais esportivas para a aprendizagem de diferentes modalidades, contendo conhecimentos científicos, habilidades, técnicas, táticas e regras.

Art. 6º O nível Excelência Esportiva compreende a prática esportiva sistemática, por meio do treinamento nas diversas modalidades olímpicas, paraolímpicas e não olímpicas, voltada à formação de atletas, ao alcance do alto desempenho e à máxima performance em competições esportivas, compondo-se pelos seguintes serviços:

I - especialização esportiva: treinamento sistematizado das capacidades e habilidades em modalidades esportivas específicas, buscando uma melhor adaptação e consolidação do potencial esportivo dos atletas em formação, para a transição aos serviços de aperfeiçoamento e alto rendimento, sendo atribuição das escolas públicas e privadas, clubes, ligas, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e clubes associativos, cabendo ao Município de Céu Azul a articulação, o fomento e o incentivo;

II - aperfeiçoamento esportivo: treinamento sistematizado e especializado com o fim de otimizar as capacidades e habilidades esportivas específicas de atletas em níveis elevados de competições regionais e nacionais, sendo atribuição das escolas privadas, clubes, ligas, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e clubes associativos, cabendo ao Município de Céu Azul a articulação, o fomento e o incentivo;

III - alto rendimento esportivo: treinamento especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições estaduais, nacionais e internacionais, sendo atribuição das entidades que compõe o Sistema, das entidades de administração do desporto, dos clubes sociais e das empresas, cabendo ao Município a articulação, o fomento e o incentivo;

IV - transição de carreira buscando assegurar ao atleta que concilie a educação formal com o treinamento, para que, ao final da carreira possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas.

Art. 7º O nível Esporte para Toda a Vida caracteriza-se pela vivência do esporte com autonomia a partir do conhecimento esportivo adquirido, assumindo hábitos saudáveis, passando a ser fator de desenvolvimento humano, social e de qualidade de vida por meio da prática de esporte de participação, de esporte como lazer, de esportes competitivos e de atividades físicas orientadas para a promoção da saúde por meio do esporte, sendo atribuição do Município de Céu Azul, das organizações da sociedade civil e das ligas esportivas, composto pelos seguintes serviços:

I - aprendizagem esportiva para jovens, adultos e pessoas idosas: caracteriza-se pelo acesso ao esporte e pela ampliação do conhecimento cultural esportivo para indivíduos que não tiveram a oportunidade de praticar o esporte anteriormente;

II - atividade física orientada para promoção de saúde por meio do esporte: caracteriza-se pela atividade corporal regular, planejada e estruturada com o objetivo de melhorar e ampliar as referências de conhecimentos, hábitos, costumes e condutas, as quais poderão incidir na promoção da cultura, da educação, da saúde e do lazer dos praticantes;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul Estado do Paraná

III - esporte de lazer/ recreação: compreende-se como práticas corporais lúdicas no âmbito do tempo e espaço de lazer por toda sua vida, apropriadas de forma crítica e criativa pela sua vivência com autonomia, conhecimento e assistência, contribuindo para o desenvolvimento humano, bem-estar e cidadania;

IV - esporte competitivo: caracteriza-se por vivências competitivas do esporte, em modalidades olímpicas, paraolímpicas e não olímpicas, seja por opção em qualquer momento da vida, pela transferência da prática de um esporte para outro, pela mudança da forma de envolvimento de um esporte para outro, pela transição do esporte de excelência para o esporte para toda vida, mantendo a prática esportiva no seu cotidiano.

Art. 8º A Difusão do Conhecimento e Inovação será caracterizada, neste sistema, pelo fomento de pesquisas e produções científicas, assim como pela coordenação de programas de formação, certificação, atualização e avaliação de profissionais envolvidos, realização de cursos, seminários, congressos, intercâmbios científicos, tecnológicos, esportivos e outros tipos de processos de transmissão de conhecimento no âmbito do esporte.

Parágrafo único. Cabe ao poder público municipal a articulação junto às instituições de ensino superior, às entidades de pesquisa e ao Conselho Municipal de Esportes Lazer e Recreação de Céu Azul para a promoção das ações que garantam a execução dos objetivos estabelecidos no capítulo deste artigo.

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 9º O esporte, lazer e a recreação, como direito individual, coletivo e social e dever do Estado serão fomentados pelas políticas públicas do município, em consonância com as de âmbito nacional e estadual e em princípios, em especial:

I - da democratização, garantido condições de acesso às atividades desportivas, físicas e de lazer sem quaisquer distinções ou formas de discriminação;

II - da liberdade, expresso pela livre prática do desporto, da atividade física e do lazer, de acordo com a capacidade e interesse de cada um, associando-se ou não a entidade do setor;

III - do direito social, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais;

IV - da gestão descentralizada, permitindo a ampla participação de todos os segmentos sociais;

V - da qualidade, assegurado pela valorização da educação, da cidadania e do desenvolvimento físico e moral como ferramenta da promoção da qualidade de vida e da valorização dos resultados desportivos;

VI - da mutualidade, garantindo a atuação Inter setorial entre os diversos entes do poder público e da sociedade civil;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul Estado do Paraná

VII - da transparência, pela publicitação dos atos e das ações relacionados à política pública esportiva e de lazer na cidade de Céu Azul, no tocante aos aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

VIII - da identidade local, buscando fomentar e valorizar a cultura esportiva, do lazer e da atividade física do município de Céu Azul;

IX - do conhecimento científico, estimulando a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico relativos à prática esportiva, da atividade física e à política pública do esporte;

X - da parceria, com vistas ao fortalecimento e à captação de recursos para consecução da política pública do esporte e do lazer.

Seção II

Do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Art. 10. O Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - CMELR, é o órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas públicas de esporte e lazer como fator de desenvolvimento social, conforme determina a Lei nº 14.588, de 15 de janeiro de 2015, e será composto por 6 membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

Área Governamental:

- I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação - SMELR;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação - SME.

Área Não Governamental:

- I - 1 (um) representante de Clubes Esportivos, Escolas Particulares na área Esportiva;
- II - 1 (um) representante da Associação e Entidades Desportivas Amadoras.

§ 1º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo serão indicados pela secretaria de Esporte, para cada titular, um suplente para sua vaga, que atuará no caso de impedimento legais e eventuais.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal, conforme relação apresentada pelo Secretário Municipal do Esporte e Lazer e Recreação, mediante indicação dos dirigentes ou responsáveis diretos das entidades.

§ 3º O mandato será até 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal de Esportes Lazer e Recreação- CMELR poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade ou da autoridade responsável pela sua indicação, apresentada ao seu Presidente.

Art. 11. A função de membro do Conselho Municipal de Esportes - CMELR não será remunerada, mas o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Seção III

Da Estrutura e do Funcionamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Art. 12. O Conselho Municipal de Esporte Lazer e Recreação - CMELR de Céu Azul terá a seguinte estrutura:

I - Pleno, instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Esporte Lazer e Recreação - CMELR, por intermédio das sessões plenárias.

II - Diretoria Executiva, composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário.

Parágrafo único. O presidente da Diretoria Executiva será o Secretário de Esporte e a diretoria será eleita em até trinta dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.

Art. 13. O Conselho Municipal de Esportes Lazer e Recreação – CMELR reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 14. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Esportes Lazer e Recreação - CMELR serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Subseção II Da Conferência Municipal do Esporte

Art. 15. A Conferência Municipal do Esporte, planejada, organizada e executada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Recreação, será instalada a cada quatro anos, acompanhando a proposta organizativa dos governos estadual e federal.

Parágrafo único. As conferências serão organizadas respeitando-se a fase das pré-conferências e a fase municipal, compostas por pessoas físicas e jurídicas estabelecidas na cidade de Céu Azul.

Art. 16. Competirá à Conferência Municipal do Esporte:

- I - debater, discutir, avaliar e propor medidas que visem ao aprimoramento constante do funcionamento do SMELR e das demais políticas públicas para o esporte na cidade de Céu Azul;
- II - possibilitar a participação de todos os setores ligados ao SMELR;
- III - possibilitar a participação de representantes de todos os segmentos abrangidos pelo SMELR;
- IV - deliberar as ações prioritárias na execução da Política Pública do Esporte na cidade de Céu Azul.

Seção III Dos Instrumentos de Gestão Do Plano Municipal de Esporte Lazer e Recreação

Art. 17. O Plano Municipal de Esporte, Lazer e Recreação é um instrumento de planejamento com duração de quatro anos, instituído por lei específica e revisado a cada dois anos, cujo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul Estado do Paraná

processo de elaboração e execução das políticas públicas de esporte, lazer e recreação para Céu Azul compreende, no mínimo:

- I - análise situacional, que consiste na identificação das potencialidades e fragilidades do esporte e lazer local;
- II - diretrizes, objetivos, estratégias, metas e ações;
- III - recursos materiais, humanos e financeiros necessários, bem como os mecanismos e fontes de financiamento;
- IV - mecanismos de monitoramento e avaliação, que consiste no acompanhamento da execução do plano por meio de indicadores quantitativos e qualitativos;
- V - consultas à sociedade civil durante o processo.

§ 1º Cabe ao órgão gestor de esporte e lazer coordenar a execução do Plano Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.

§ 2º O Plano Municipal de Esporte, Lazer e Recreação será proposto pelo Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, analisado pelo chefe do poder executivo e encaminhado ao legislativo municipal.

Subseção II

Do Cadastro Municipal de Esporte e Lazer

Art. 18. O Cadastro Municipal de Esporte, Lazer e Recreação instrumento de gestão das políticas públicas municipais de esporte e de lazer, de caráter normativo, tem por finalidade coletar e disponibilizar informações, referências e indicadores sobre as condições, agentes e equipamentos de esporte e lazer, constituindo base de dados ao funcionamento e organização do SMLR.

Subseção III

Da Política de Financiamento ao Esporte e Lazer

Art. 19. A Política de Financiamento do Esporte e Lazer é constituída pelo conjunto de mecanismos de financiamento público, diversificados e articulados, e também, por recursos privados em forma de patrocínio ou apoio direto, quando for o caso.

Parágrafo único. Cabe ao órgão gestor coordenar a Política de Financiamento do Esporte e Lazer.

Art. 20. Os recursos necessários à execução do Plano Municipal do Esporte, Lazer e Recreação serão assegurados em programas de trabalho específicos, constantes do Orçamento do Município, previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, além dos provenientes de:

- I - subvenções e verbas específicas, vindas dos governos federal e estadual, suas autarquias e fundações;
- II - leis de incentivo ao esporte;
- III - recursos captados por meio de parcerias privadas para a realização de eventos, programas, projetos e ações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Art. 21. O financiamento do Sistema Municipal do Esporte e Lazer de Céu Azul, deve ser viabilizado por meio de transferências voluntárias, mediante suas diversas modalidades e com transferência direta.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias anuais do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações para implementação do disposto nesta Lei.

Art. 23. O Poder Executivo deverá regulamentar os Programas previstos nesta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, aos 21 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.676, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 623/2007, Lei nº 2.365/2022 e Lei nº 2.651/2025, conforme específica.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.651, de 26 de agosto de 2025, que "Altera dispositivos da Lei nº 2.365, de 23 de maio de 2022, altera anexos e dispositivos da Lei nº 623/2007 e dá outras providências", sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º A Lei nº 623/2007, de 19 de novembro de 2017, Lei nº 2.365, de 23 de maio de 2022, e Lei nº 2.651, de 26 de agosto de 2025, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º

9.0.0.0 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.1.0.0 Departamento de Educação

9.1.1.0 Divisão de Frota da Educação e Transporte Escolar

9.1.2.0 Divisão de Almoxarifado e Compras

9.2.0.0 Departamento de Manutenção e Reformas

9.2.1.0 Divisão de Manutenção e Reformas

9.2.2.0 Setor de Manutenção e Reformas

Art. 32.

§ 5º Compete ao Chefe do Setor de Manutenção e Reformas:

I – fiscalizar e coordenar a execução de manutenção dos prédios públicos da Secretaria, visando manter um padrão estético e paisagístico urbano, bem como a preservação do meio ambiente e a segurança dos usuários;

II - executar outras atividades correlatas ou que forem delegadas;

III - manter a infraestrutura dos prédios da Secretaria com assiduidade;

IV - coordenar serviços de limpeza;

V – coordenar as obras preliminares e obras afins;

VI - desempenhar outras atividades afins.

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 2.651, de 26 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º Cria-se o cargo de Diretor do Departamento de Manutenção e Reformas (CC-3) e mais 02 (dois) cargos de Chefe do Setor de Manutenção Urbana e Prédios Públicos (CC-6) vinculados a Secretaria de Educação, previsto na Lei nº 623/2007 e suas alterações, de que tratam da Estruturação do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal constante no Anexo da presente Lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 2.651/2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Escolaridade mínima	Vagas	Símbolo
Secretário de Educação	Ensino Superior completo na área de Educação	01	Subsídio*
Diretor do Departamento de Educação	Ensino Médio completo ou formação na área de Educação	01	CC-3
Chefe da Divisão de Frota da Educação e Transporte Escolar	Ensino Fundamental completo	01	CC-4
Chefe da Divisão de Almoarifado e Compras	Ensino Fundamental completo	01	CC-4
Diretor do Departamento de Manutenção e Reformas	Ensino médio completo	01	CC-3
Chefe da Divisão de Manutenção e Reformas	Ensino Fundamental incompleto	01	CC-4
Chefe do Setor de Manutenção e Reforma	Ensino Fundamental incompleto	02	CC-6
TOTAL		08	

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos das leis acima mencionadas.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 21 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.677, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 210.615,86 (duzentos e dez mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), conforme especifica.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 41, inciso II, artigos 42, 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 210.615,86 (duzentos e dez mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação		
Unidade Orçamentária: 11.020	Deppto. de Cultura, Lazer e Recreação	
Funcional Programática: 11.020.0013.0392.0016.1192	Projeto: Recursos da Lei 14.399/2022 Aldir Blanc - Fomento à Cultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01063 - Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 10.630,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Unidade Orçamentária: 14.020	Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Funcional Programática: 14.020.0022.0661.0014.2075	Atividade: Objetivo: Realização de Feiras do Comércio e Indústria	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00661 - Convênio nº 427/2025 - SETU - Expoca	R\$ 199.985,86
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 210.615,86		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1321010101 - Aplic. Aldir Blanc de Fomento à Cultura-Lei nº 14.399/2022, 2422990122 - Rec. Convênio nº 427/2025 - SETU - Expoca da fonte 661 - Convênio nº 427/2025 - SETU - Expoca, 1063 - Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte 01063 - Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$	10.630,00
Fonte 00661 - Convênio nº 427/2025 - SETU - Expoca	R\$	199.985,86

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2604 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0014 - DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2075	Realização de Feiras do Comércio e Indústria	Eventos	Eventos	2	R\$ 199.985,86	00661 - Convênio nº 427/2025 - SETU - Expoca

Programa: 0016 - RESGATE E DIFUSÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1192	Recursos da Lei 14.399/2022 Aldir Blanc - Fomento à Cultura	Atividade Mantida	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 10.630,00	01063 - Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2312 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	11 - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação		
Programa:	0016 - RESGATE E DIFUSÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL		
Ação:	1192 - Recursos da Lei 14.399/2022 Aldir Blanc - Fomento à Cultura		
Produto:	Atividade Mantida	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01063 - Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	1	10.630,00
Valor Total do Programa	1	10.630,00

Órgão:	14 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Programa:	0014 - DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO		
Ação:	2075 - Realização de Feiras do Comércio e Indústria		
Produto:	Eventos	Unidade de Medida:	Eventos
Vínculo:	00661 - Convênio nº 427/2025 - SETU - Expoca		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	2	199.985,86
Valor Total do Programa	2	199.985,86

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 21 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.678, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 59.831,03 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e três centavos), na forma em que especifica abaixo.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 41, inciso II, artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 59.831,03 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e três centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte		
Unidade Orçamentária: 13.030	Departamento de Obras e Vias Públicas	
Funcional Programática: 13.030.0026.0782.0012.1236	Projeto: Protocolo 24.261.745-2 - Equipamento Rodoviário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro	R\$ 44.831,03
Secretaria de Administração		
Unidade Orçamentária: 05.020	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 05.020.0004.0122.0003.1239	Projeto: Protocolo 24.549.887-0 - Equipamentos de Informática	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 59.831,03		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Unidade Orçamentária: 09.020	Departamento de Meio Ambiente	
Funcional Programática: 09.020.0018.0541.0013.1198	Projeto: Convênio nº 816/2024 - SECID - Aquisição de Veículo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro	R\$ 3.052,50
Secretaria de Administração		
Unidade Orçamentária: 05.020	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 05.020.0004.0122.0003.1002	Projeto: Objetivo: Aquis. de Veículos e Equipamentos para a Administração Geral do Município	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro	R\$ 37.383,53
Secretaria de Finanças		
Unidade Orçamentária: 07.030	Depto. de Gestão Contábil e Tesouraria	
Funcional Programática: 07.030.0004.0122.0004.1224	Projeto: Convênio 452/2025 - Veículo Sedan	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro	R\$ 4.395,00
Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte		
Unidade Orçamentária: 13.020	Depto. de Viação, Obras e Urbanismo	
Funcional Programática: 13.020.0015.0451.0011.1011	Projeto: Objetivo: Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Utilidade Pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 59.831,03		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 21 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.679, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 66.645,44 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme especifica.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 41, inciso II, artigos 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 66.645,44 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte		
Unidade Orçamentária: 13.030	Departamento de Obras e Vias Públicas	
Funcional Programática: 13.030.0026.0782.0012.1237	Projeto: Protocolo 24.011.385-6 - Equipamento Rodoviário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro	R\$ 31.645,44
Secretaria de Administração		
Unidade Orçamentária: 05.020	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 05.020.0015.0453.0003.1238	Projeto: Protocolo 24.549.943-4 - Equipamento Rodoviário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 66.645,44		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte 02105- Alienação de Bens da Educação - Superávit Financeiro	R\$	66.645,44
---	-----	-----------

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2604 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1238	Protocolo 24.549.943-4 - Equipamento Rodoviário	Equipamento	Unidade	01	R\$ 35.000,00	02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro

Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1237	Protocolo 24.011.385-6 - Equipamento Rodoviário	Equipamento	Unidade	01	R\$ 31.645,44	02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2312 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	05 - Secretaria de Administração		
Programa:	0003 - APOIO ADMINISTRATIVO		
Ação:	1238 - Protocolo 24.549.943-4 - Equipamento Rodoviário		
Produto:	Equipamento	Unidade de Medida:	Unidade
Vínculo:	02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022		
2023		
2024		
2025	01	35.000,00
Valor Total do Programa	01	35.000,00

Órgão:	13 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte		
Programa:	0012 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
Ação:	1237 - Protocolo 24.011.385-6 - Equipamento Rodoviário		
Produto:	Equipamento	Unidade de Medida:	Unidade
Vínculo:	02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022		
2023		
2024		
2025	01	31.645,44
Valor Total do Programa	01	31.645,44

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 21 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.680, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais).

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 41, inciso II, artigos 42, 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte		
Unidade Orçamentária: 13.030	Departamento de Obras e Vias Públicas	
Funcional Programática: 13.030.0026.0782.0012.1236	Projeto: Protocolo 24.261.745-2 - Equipamento Rodoviário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00662 - Protocolo 24.261.745-2 - Equipamento Rodoviário	R\$ 850.000,00
Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte		
Unidade Orçamentária: 13.030	Departamento de Obras e Vias Públicas	
Funcional Programática: 13.030.0026.0782.0012.1237	Projeto: Protocolo 24.011.385-6 - Equipamento Rodoviário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00663 - Protocolo 24.011.385-6 - Equipamento Rodoviário	R\$ 600.000,00
Secretaria de Administração		
Unidade Orçamentária: 05.020	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 05.020.0015.0453.0003.1238	Projeto: Protocolo 24.549.943-4 - Equipamento Rodoviário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00664 - Protocolo 24.549.943-4 - Equipamento Rodoviário	R\$ 665.000,00
Secretaria de Administração		
Unidade Orçamentária: 05.020	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 05.020.0004.0122.0003.1239	Projeto: Protocolo 24.549.887-0 - Equipamentos de Informática	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00665 - Protocolo 24.549.887-0 - Equipamentos de Informática	R\$ 285.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.400.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 2422990123 - Rec. Protocolo 24.261.745-2 - Equipamento Rodoviário, 2422990124 - Rec. Protocolo 24.011.385-6 - Equipamento Rodoviário, 2422990125 - Rec. Protocolo 24.549.943-4 - Equipamento Rodoviário, 2422990126 - Rec. Protocolo 24.549.887-0 - Equipamentos de Informática da fonte 662 - Protocolo 24.261.745-2 - Equipamento Rodoviário, 663 - Protocolo 24.011.385-6 - Equipamento Rodoviário, 664 - Protocolo 24.549.943-4 - Equipamento Rodoviário, 665 - Protocolo 24.549.887-0 - Equipamentos de Informática nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte 00662 - Protocolo 24.261.745-2 - Equipamento Rodoviário	R\$	850.000,00
Fonte 00663 - Protocolo 24.011.385-6 - Equipamento Rodoviário	R\$	600.000,00
Fonte 00664 - Protocolo 24.549.943-4 - Equipamento Rodoviário	R\$	665.000,00
Fonte 00665 - Protocolo 24.549.887-0 - Equipamentos de Informática	R\$	285.000,00

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2604 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
----	------	---------	----------------	------	-------	---------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

1238	Protocolo 24.549.943-4 Equipamento Rodoviário	-	Equipamento	Unidade	01	R\$ 665.000,00	00664 - Protocolo 24.549.943-4 - Equipamento Rodoviário
1239	Protocolo 24.549.887-0 Equipamentos de Informática	-	Equipamento	Unidade	01	R\$ 285.000,00	00665 - Protocolo 24.549.887-0 - Equipamentos de Informática

Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1236	Protocolo 24.261.745-2 Equipamento Rodoviário	-	Unidade	01	R\$ 850.000,00	00662 - Protocolo 24.261.745-2 - Equipamento Rodoviário
1237	Protocolo 24.011.385-6 Equipamento Rodoviário	-	Unidade	01	R\$ 600.000,00	00663 - Protocolo 24.011.385-6 - Equipamento Rodoviário

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2312 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	05 - Secretaria de Administração		
Programa:	0003 - APOIO ADMINISTRATIVO		
Ação:	1238 - Protocolo 24.549.943-4 - Equipamento Rodoviário		
Produto:		Unidade de Medida:	Unidade
Vínculo:	00664 - Protocolo 24.549.943-4 - Equipamento Rodoviário		
Ação:	1239 - Protocolo 24.549.887-0 - Equipamentos de Informática		
Produto:		Unidade de Medida:	Unidade
Vínculo:	00665 - Protocolo 24.549.887-0 - Equipamentos de Informática		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022		
2023		
2024		
2025	02	950.000,00
Valor Total do Programa	02	950.000,00

Órgão:	13 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte		
Programa:	0012 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
Ação:	1236 - Protocolo 24.261.745-2 - Equipamento Rodoviário		
Produto:		Unidade de Medida:	Unidade
Vínculo:	00662 - Protocolo 24.261.745-2 - Equipamento Rodoviário		
Ação:	1237 - Protocolo 24.011.385-6 - Equipamento Rodoviário		
Produto:		Unidade de Medida:	Unidade
Vínculo:	00663 - Protocolo 24.011.385-6 - Equipamento Rodoviário		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022		
2023		
2024		
2025	02	1.450.000,00
Valor Total do Programa	02	1.450.000,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 21 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.733, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 13.517,31 (treze mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e um centavos).

O Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 41, inciso I, artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Municipal nº 2.672/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 13.517,31 (treze mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e um centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Secretaria de Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 15.030	Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática: 15.030.0008.0242.0010.2083	Atividade: Objetivo: Piso de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390300000 - Material de consumo	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1411	R\$ 1.000,00
Secretaria de Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 15.030	Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática: 15.030.0008.0242.0010.2083	Atividade: Objetivo: Piso de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1413	R\$ 4.517,31
Secretaria de Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 15.030	Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática: 15.030.0008.0242.0010.2083	Atividade: Objetivo: Piso de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390140000 - Diárias - civil	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1412	R\$ 5.000,00
Secretaria de Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 15.030	Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática: 15.030.0008.0242.0010.2083	Atividade: Objetivo: Piso de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1414	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 13.517,31			

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 24

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Secretaria de Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 15.030		Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.030.0008.0242.0010.2083		Atividade: Objetivo: Piso de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1099	R\$ 13.517,31
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 13.517,31			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 21 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 25

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.734, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 83.916,54 (oitenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 41, inciso I, artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Municipal nº 2.673/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 83.916,54 (oitenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Secretaria de Educação			
Unidade Orçamentária: 10.020	Departamento de Educação		
Funcional Programática: 10.020.0012.0361.0007.2112	Atividade: Objetivo: Escola em Tempo Integral - Eti - Lei Nº 14.640/2023, Fomento de Matrículas em Redes e Sistemas de Ensino.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390300000 - Material de consumo	02235 - Escola em Tempo Integral - ETI - SUPERAVIT	384	R\$ 8.200,00
Secretaria de Educação			
Unidade Orçamentária: 10.020	Departamento de Educação		
Funcional Programática: 10.020.0012.0361.0007.2112	Atividade: Objetivo: Escola em Tempo Integral - Eti - Lei Nº 14.640/2023, Fomento de Matrículas em Redes e Sistemas de Ensino.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02235 - Escola em Tempo Integral - ETI - SUPERAVIT	1293	R\$ 5.500,00
Secretaria de Educação			
Unidade Orçamentária: 10.020	Departamento de Educação		
Funcional Programática: 10.020.0012.0361.0007.1191	Projeto: Convênio 202402041-SEED - Kit de Chromebook		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02237 - Convênio 202402041-SEED - Kit de Chromebook - Superávit	1404	R\$ 15.946,54
Secretaria de Educação			
Unidade Orçamentária: 10.020	Departamento de Educação		
Funcional Programática: 10.020.0012.0361.0007.1191	Projeto: Convênio 202402041-SEED - Kit de Chromebook		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02105 - Alienação de Bens da Educação - SUPERAVIT	1405	R\$ 4.270,00
Secretaria de Educação			
Unidade Orçamentária: 10.020	Departamento de Educação		
Funcional Programática: 10.020.0012.0365.0007.1008	Projeto: Objetivo: Aquisição Equipamentos para os Cemeis		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 26

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02105 - Alienação de Bens da Educação - SUPERÁVIT	1401	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 83.916,54			

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte 02105- Alienação de Bens da Educação - Superávit Financeiro	R\$	54.270,00
Fonte 02235 -Escola em Tempo Integral-ETI - Superávit Financeiro	R\$	13.700,00
Fonte 02237 - Convênio 202402041-SEED - Kit de Chromebook - Superávit Financeiro	R\$	15.946,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 21 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 27

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7735, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 210.615,86 (duzentos e dez mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

O Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 41, inciso I, artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Municipal nº 2.677/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 210.615,86 (duzentos e dez mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação			
Unidade Orçamentária: 11.020	Depto. de Cultura, Lazer e Recreação		
Funcional Programática: 11.020.0013.0392.0016.1192	Projeto: Recursos da Lei 14.399/2022 Aldir Blanc - Fomento à Cultura		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01063 - Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	1415	R\$ 10.630,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
Unidade Orçamentária: 14.020	Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Funcional Programática: 14.020.0022.0661.0014.2075	Atividade: Objetivo: Realização de Feiras do Comércio e Indústria		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00661 - Convênio nº 427/2025 - SETU - Expoca	1416	R\$ 199.985,86
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 210.615,86			

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1321010101 - Aplic. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, 1724990103 - Rec. Convênio nº 427/2025 - SETU Expoca da fonte 661 - Convênio nº 427/2025 - SETU - Expoca, 1063 - Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte 01063 - Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$	10.630,00
Fonte 00661 - Convênio nº 427/2025 - SETU - Expoca	R\$	199.985,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 21 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 28

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.736, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 59.831,03 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e três centavos).

O Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 41, inciso I, artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Municipal nº 2.678/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 59.831,03 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e três centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Secretaria de Administração			
Unidade Orçamentária: 05.020	Departamento de Administração		
Funcional Programática: 05.020.0004.0122.0003.1239	Projeto: Protocolo 24.549.887-0 - Equipamentos de Informática		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro	1424	R\$ 15.000,00
Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte			
Unidade Orçamentária: 13.030	Departamento de Obras e Vias Públicas		
Funcional Programática: 13.030.0026.0782.0012.1236	Projeto: Protocolo 24.261.745-2 - Equipamento Rodoviário		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro	1418	R\$ 44.831,03
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 59.831,03			

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte			
Unidade Orçamentária: 13.020	Depto. de Viação, Obras e Urbanismo		
Funcional Programática: 13.020.0015.0451.0011.1011	Projeto: Objetivo: Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Utilidade Pública		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro	891	R\$ 15.000,00
Secretaria de Finanças			
Unidade Orçamentária: 07.030	Depto. de Gestão Contábil e Tesouraria		
Funcional Programática: 07.030.0004.0122.0004.1224	Projeto: Convênio 452/2025 - Veículo Sedan		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 29

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro	1360	R\$ 4.395,00
Secretaria de Administração			
Unidade Orçamentária: 05.020		Departamento de Administração	
Funcional Programática: 05.020.0004.0122.0003.1002		Projeto: Objetivo: Aquis. de Veículos e Equipamentos para a Administração Geral do Município	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro	67	R\$ 37.383,53
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
Unidade Orçamentária: 09.020		Departamento de Meio Ambiente	
Funcional Programática: 09.020.0018.0541.0013.1198		Projeto: Convênio nº 816/2024 - SECID - Aquisição de Veículo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro	1268	R\$ 3.052,50
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 59.831,03			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 21 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 30

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.737, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 66.645,44 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

O Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 41, inciso I, artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Municipal nº 2.679/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 66.645,44 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte			
Unidade Orçamentária: 13.030	Departamento de Obras e Vias Públicas		
Funcional Programática: 13.030.0026.0782.0012.1237	Projeto: Protocolo 24.011.385-6 - Equipamento Rodoviário		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro	1420	R\$ 31.645,44
Secretaria de Administração			
Unidade Orçamentária: 05.020	Departamento de Administração		
Funcional Programática: 05.020.0015.0453.0003.1238	Projeto: Protocolo 24.549.943-4 - Equipamento Rodoviário		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro	1422	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 66.645,44			

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte 02105- Alienação de Bens da Educação - Superávit Financeiro	R\$	66.645,44
---	-----	-----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 21 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 31

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.738, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais).

O Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 41, inciso I, artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Municipal nº 2.680/2025, Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte			
Unidade Orçamentária: 13.030	Departamento de Obras e Vias Públicas		
Funcional Programática: 13.030.0026.0782.0012.1236	Projeto: Protocolo 24.261.745-2 - Equipamento Rodoviário		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00662 - Protocolo 24.261.745-2 - Equipamento Rodoviário	1417	R\$ 850.000,00
Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte			
Unidade Orçamentária: 13.030	Departamento de Obras e Vias Públicas		
Funcional Programática: 13.030.0026.0782.0012.1237	Projeto: Protocolo 24.011.385-6 - Equipamento Rodoviário		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00663 - Protocolo 24.011.385-6 - Equipamento Rodoviário	1419	R\$ 600.000,00
Secretaria de Administração			
Unidade Orçamentária: 05.020	Departamento de Administração		
Funcional Programática: 05.020.0015.0453.0003.1238	Projeto: Protocolo 24.549.943-4 - Equipamento Rodoviário		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00664 - Protocolo 24.549.943-4 - Equipamento Rodoviário	1421	R\$ 665.000,00
Secretaria de Administração			
Unidade Orçamentária: 05.020	Departamento de Administração		
Funcional Programática: 05.020.0004.0122.0003.1239	Projeto: Protocolo 24.549.887-0 - Equipamentos de Informática		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00665 - Protocolo 24.549.887-0 - Equipamentos de Informática	1423	R\$ 285.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.400.000,00			

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 2422990123 - Rec. Protocolo 24.261.745-2 - Equipamento Rodoviário, 2422990124 - Rec. Protocolo 24.011.385-6 - Equipamento Rodoviário, 2422990125 - Rec. Protocolo 24.549.943-4 - Equipamento Rodoviário, 2422990126 - Rec. Protocolo 24.549.887-0 - Equipamentos de Informática da fonte 662 - Protocolo 24.261.745-2 - Equipamento Rodoviário, 663 - Protocolo 24.011.385-6 - Equipamento Rodoviário, 664 - Protocolo 24.549.943-4 - Equipamento Rodoviário, 665 - Protocolo 24.549.887-0 - Equipamentos de Informática nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte 00662 - Protocolo 24.261.745-2 - Equipamento Rodoviário	R\$	850.000,00
Fonte 00663 - Protocolo 24.011.385-6 - Equipamento Rodoviário	R\$	600.000,00
Fonte 00664 - Protocolo 24.549.943-4 - Equipamento Rodoviário	R\$	665.000,00
Fonte 00665 - Protocolo 24.549.887-0 - Equipamentos de Informática	R\$	285.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 21 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 32

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.739, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

**Nomeia Servidora no Cargo de
Provimento em Comissão.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 2.365/2022, nº 2.488/2023 e nº 2.612/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 22 de outubro de 2025, **OHANA CRISTINA ROSA DALMÁS**, nacionalidade brasileira, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE VEÍCULOS LEVES, VANS E ONIBUS, CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte, do quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 21 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 33

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 433, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

**Concede Diária a Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede uma diária ao servidor **Donizete Lourenço**, Motorista da Secretaria da Saúde, desta municipalidade, para realização de despesas de pequena monta, durante viagem a Rolândia - PR, com a finalidade de buscar paciente de alta médica na Casa de Saúde Rolândia.

Parágrafo único. Saída de Céu Azul, com veículo da frota 267, no dia 17 de outubro de 2025 às 5h30 e retorno em 17 de outubro de 2025, com chegada às 18h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2025.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 21 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 34

EDIÇÃO Nº: 3915



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

**Escola Elemar Adams – na Modalidade de
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –
Fase I – Formação Inicial**

Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294
CEP 85840-000 Céu Azul - Paraná ceuazul@apaep.org.br
CNPJ 77.293.355/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE CÉU AZUL.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Céu Azul, com sede nesta cidade, na rua Professor Daniel Muraro, nº1.112, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. Jandir Luiz Dalpiva, CONVOCA através do presente edital, todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae. (art. 44, § 2º, do Estatuto), para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, no período da manhã e a tarde das 8h às 16h30, do dia 18 de Novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia: 1 - Eleição dos autodefensores da Apae de Céu Azul, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da Apae de Céu Azul. 2 - A autodefensoria será composta de 04 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino (art. 44, § 1º, do Estatuto). 3 - Somente poderão integrar as chapas para eleição dos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae (art. 44, § 2º, do Estatuto). 4 - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.17, §2º, do Estatuto).

Céu Azul, 17 outubro de 2025.

JANDIR
LUIZ
DALPIVA:5
1347083987

Assinado digitalmente por JANDIR
LUIZ DALPIVA:51347083987
DN: cn=BRS, o=ICP-Brasil, ou=ICP-
Certificado Digital PF A1, ou=ICP-
Presencial, ou=25185841000100,
ou=AC SymbioteID Multipla, cn=JANDIR LUIZ DALPIVA:51347083987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.21 08:29:29-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jandir Luiz Dalpiva
Presidente/Apae



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 35

EDIÇÃO Nº: 3915

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

mantenedora da **ESCOLA ELEMAR ADAMS** na modalidade de Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - Fase I – Formação Inicial



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CÉU AZUL/PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul, com sede nesta cidade, na Rua Professor Daniel Muraro, nº 1.112, Bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Jandir Luiz Dalpiva, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19 horas, do dia 19 de Novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025.
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Céu Azul, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do novo Estatuto padrão da Apae de Céu Azul.
- 4- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 58, inciso I, do novo Estatuto padrão das Apaes.)
- 5- Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes)
- 6- É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes)
- 7- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Céu Azul, 17 de outubro de 2025.

JANDIR
LUIZ
DALPIVA:51
347083987

Assinado digitalmente por JANDIR
LUIZ DALPIVA:51347083987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PP/PI, CN=Jandir Luiz Dalpiva, CN=JANDIR LUIZ DALPIVA:51347083987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.16 08:41:05-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jandir Luiz Dalpiva
Presidente da APAE

Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 CP: 76 Contatos: ☎ (045) 3266-1294 📠 (45) 98407-0194
CEP 85840-000 Céu Azul - Paraná apaeceuazul@hotmail.com / ceuazul@apaep.org.br
CNPJ 77.293.355/0001-40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 36

EDIÇÃO Nº: 3915



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01

-Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426-Centro - CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1000

DESPACHO DE DECISÃO DE RECURSO e CONTRARRAZÕES

REFERENTE: PREGÃO Nº 51/2025 – M.C.A.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de baterias, bobina e disco tacógrafo, para uso na frota de veículos, caminhões, máquinas e ônibus da Administração Municipal, (a vigência do registro de preços será de 12 meses).

Diante do recurso promovido ao julgamento do edital do Pregão nº. 51/2025 pela empresa **RAVI E-COMMERCE LTDA**, CNPJ:, questionando a habilitação das empresas **EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA** nos lotes **7** - Bateria 90 ou 95 amperes - 12 volts - garantia mínima 12 meses - Obs. com casco/bateria velha na troca e **13** - Bateria 48 amperes - bateria 12v 50 amperes Kwid 1.0 12v acima de 2016 244100129r e da empresa **A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS** nos lotes **10** - Disco tacógrafo 7 dias VDO - caixa com 10 unidades, **11** - Disco tacógrafo diário VDO - caixa com 100 unidades e **12** - Bobina para tacógrafo digital modelo SVT 3.000 A, conforme termos do recurso anexo ao processo.

Diante do encaminhamento do processo a Autoridade Superior, em conformidade com Art. 165 §2º da Lei Federal 14.133/21, para análise do processo e em especial proceder decisão aos recursos interpostos;

Diante da análise, pelo Departamento Jurídico, dos recursos e demais peças que compõem o processo licitatório, o qual através de parecer se posiciona pelo indeferimento do pedido de recurso pela empresa recorrente da razão apresentada.

Promovo o **INDEFERIMENTO** dos recursos interpostos ao julgamento do Pregão nº 51/2025. Diante das análises e fundamentações constantes no Memorando 2368/2025 e Comunica/Dpto de Licitações pelo Pregoeiro e Apoio e com Parecer Jurídico quanto a análise do recurso, onde fica enfatizado que as licitantes **EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA** e **A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS**, referente aos lotes 7, 10, 11, 12 e 13, apresentaram a documentação de habilitação pertinente com o solicitado no instrumento convocatório Edital Pregão 51/2025.

Determino:

Proceder com a classificação, adjudicação e homologação das empresas para os lotes 7, 10, 11, 12 e 13, uma vez que foi verificado sua compatibilidade ao Edital, referente ao objeto do Pregão nº 51/2025.

Céu Azul, 21 de outubro de 2025.



Assinado eletronicamente por:
LAURINDO SPEROTTO
960.109-
21/10/2025 14:52:14
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2025 14:52:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cjc.ipm.com.br/p/73686c5956a9>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 37

EDIÇÃO Nº: 3915

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 58/2025 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 54/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL **CONTRATADO:** VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução das ações previstas no Caderno de Orientações Técnicas do Programa Nacional de Promoção ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO, com foco na estruturação e implementação do Plano de Inclusão Individual no Mundo do Trabalho, conforme Recomendação 8.2 do Acórdão nº 654/25 - TCE/PR, Processo nº 36960/25.. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR \(atende.net\)](#) **VALOR:** R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 A 16/10/2026 **ASSINATURAS:** LAURINDO SPEROTTO e JÚLIO ANTÔNIO FULMAN SANCHES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 38

EDIÇÃO Nº: 3915



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 59/2025** e a adjudicação do objeto desta licitação **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem destinados aos centros comunitários das comunidades: Bairro São Cristóvão, Centro Comunitário de Nova União, Centro Comunitário de Santa Rita, Centro Comunitário da Capela São Paulo, Associação de Moradores da Vila Rural de Nova União, considerando as Emendas Impositivas Individuais nº 003/2024, 006/2024, 008/2024, 009/2024;** em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROponente(S)	CNPJ	VALOR R\$
COMERCIAL CEU AZUL LTDA	36.415.980/0001-30	48.042,00
ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	50.318.001/0001-57	22.850,00
ELLIAS NUNES MOTION LTDA	56.212.662/0001-80	3.420,00
MICRON ATACADO LTDA	44.133.337/0001-42	6.360,00
ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA	36.946.199/0001-92	1.772,55

Céu Azul, 21 de outubro de 2025.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 39

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul Estado do Paraná

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CÉU AZUL E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E
INDUSTRIAL DE CÉU AZUL – ACICA, PARA A
REALIZAÇÃO DA EXPOCA 2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.473/0001-01, com sede na Avenida Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Centro, CEP 85840-000, Céu Azul – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Laurindo Sperotto, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

E de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CÉU AZUL – ACICA**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 77.317.592/0001-02, com sede na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 211, Centro, CEP 85840-000, Céu Azul – PR, representada por sua Presidente Cristiane Franciscatto, doravante denominada **ACICA**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, bem como na legislação municipal aplicável e demais normas de parceria e cooperação entre o Poder Público e entidades privadas sem fins lucrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação mútua entre o Município de Céu Azul e a ACICA para a organização, promoção e realização da **EXPOCA 2025**, evento oficial do Município, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Emílio Henrique Gomes, em Céu Azul – PR.

A parceria tem por finalidade fomentar o turismo, o comércio, a cultura e o desenvolvimento econômico local, por meio da realização de um evento festivo com shows, rodeio, exposições comerciais, agropecuárias e industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Compete ao **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 40

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul Estado do Paraná

- Custear os shows artísticos e as despesas diretamente vinculadas à sua realização, incluindo infraestrutura de palco, som, iluminação, camarins e segurança do setor;
- Custear as despesas relativas à estrutura geral do evento, compreendendo montagens e instalações provisórias, cercamento, energia elétrica, limpeza e sanitários;
- Custear as despesas referentes ao rodeio, incluindo arena, arquibancadas, equipe técnica, premiação e demais encargos necessários à sua execução;
- Prestar apoio técnico, logístico e institucional à ACICA, durante o planejamento, montagem, execução e desmontagem do evento;
- Designar servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Termo;
- Promover, por meio de seus canais oficiais, a divulgação institucional da EXPOCA 2025.

II – Compete à ACICA:

- Planejar, coordenar e executar as ações administrativas e operacionais complementares à realização do evento;
- Responsabilizar-se pelos demais custos não cobertos pelo Município, tais como decoração, limpeza interna, controle de acesso, segurança privada, publicidade comercial e demais serviços auxiliares;
- Comercializar a Praça de Alimentação, os Stands internos e os lotes externos para expositores, destinando integralmente as receitas obtidas à cobertura das despesas do evento e à melhoria de sua estrutura;
- Contratar, sob sua responsabilidade, empresas e prestadores de serviços necessários ao cumprimento de suas obrigações;
- Zelar pela boa utilização do espaço público cedido, mantendo a ordem, segurança e limpeza;
- Apresentar relatório final das ações realizadas e prestação de contas conforme cláusula específica deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

O presente Termo não implica repasse direto de recursos financeiros do Município à ACICA.

As despesas descritas como de responsabilidade do Município serão custeadas diretamente pela Administração Municipal, mediante os processos administrativos próprios, com base nas dotações orçamentárias específicas.

A ACICA poderá explorar comercialmente os espaços do evento, mediante locação de áreas, estandes e pontos de alimentação, devendo aplicar integralmente as receitas obtidas na execução e aprimoramento da EXPOCA 2025, sem distribuição de lucros ou vantagens a seus associados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 41

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso necessário à conclusão de suas obrigações ou à prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ACICA** deverá apresentar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do evento, relatório circunstanciado contendo:

- a) Resumo das ações desenvolvidas;
- b) Demonstrativo das receitas e despesas do evento;
- c) Documentos comprobatórios das contratações e despesas realizadas;
- d) Relatório fotográfico e resumo das metas alcançadas.

A prestação de contas será analisada pela equipe designada pelo Município, podendo ser solicitados esclarecimentos e documentos complementares.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DOS DIREITOS DE IMAGEM

O Município de Céu Azul figurará como promotor oficial e apoiador institucional da **EXPOCA 2025**, com direito à inserção de sua logomarca em todos os materiais de divulgação e comunicação visual do evento.

A **ACICA** poderá utilizar o nome, brasão e logomarca do Município exclusivamente para fins de divulgação da parceria, vedada a utilização para fins políticos ou particulares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) Por ocorrência de caso fortuito, força maior ou interesse público devidamente justificado.

A rescisão não eximirá a **ACICA** da obrigação de apresentar a prestação de contas relativa ao período de execução.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 42

EDIÇÃO Nº: 3915



Município de Céu Azul Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente Termo não cria vínculo empregatício entre os partícipes e os prestadores de serviços contratados;
- As partes se comprometem a cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas de transparência e integridade;
- Fica eleito o Foro da Comarca de Céu Azul/PR para dirimir eventuais controvérsias;
- Este instrumento será publicado no órgão oficial do Município, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente **TERMO DE PARCERIA EM 02 (DUAS)**

VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, na presença de testemunhas.

Céu Azul – PR, 21 de outubro de 2025.

LAURINDO
SPEROTTO
24196010920

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito de Céu Azul

Assinado digitalmente por LAURINDO
SPEROTTO 24196010920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=INTSIBRE, OU=PR, CN=LAURINDO SPEROTTO 24196010920
E-mail: 24196010920@ceuazul.pr.gov.br
Data: 2025.10.21 17:24:38 -0300
Fonte: <https://www.diariooficial.ceuazul.pr.gov.br>

CRISTIANE FRANCISCATO
Presidente
Associação Comercial e Industrial de Céu
Azul – ACICA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 43

EDIÇÃO Nº: 3915

PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Termo de Ratificação

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE n.º 024/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 027/2025. APROVO, com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação mediante INEXIGIBILIDADE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de CÉU AZUL - PARANÁ. CONTRATADO: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ 22.094.483/0001-73 para o fornecimento do objeto abaixo descrito: Objeto: Contratação da Empresa especializada em treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial. Tema: GESTÃO CONTÁBIL, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Procedimentos para Aquisição, Controle e Fiscalização de Materiais, Bens, Frotas e Equipamentos. Quantidade: Aquisição de 03 inscrições. Solicitantes: Servidores: Adriano José Swidzikiewicz, Camila de Sá Maranhão e Danilo Lazzarotto Junior. VALOR UNI: R\$ 2.490,00 LOCAL: HOTEL Wyndham Foz do Iguaçu R. Rui Barbosa, 394, Centro Foz do Iguaçu -PR DIAS: 22, 23 e 24 de Outubro de 2025. Forma de pagamento: À vista, após apresentação de Lista de Presença, Certificados, Declaração de Participação e Nota Fiscal. FONTE/DESCRIÇÃO: 3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento. EMBASAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, artigo 74.

Céu Azul, 20 de outubro de 2025.

Rodrigo Pereira Maranhão
Presidente





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025

PÁGINA: 44

EDIÇÃO Nº: 3915



ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 028.2025

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza os Servidores Adriano José Swidzikiewicz, Camila de Sá Maranhão e Danilo Lazzarotto Junior para participar do Curso: "Gestão Contábil, Patrimonial e Operacional na Administração Pública Municipal: Procedimentos para aquisição, controle e fiscalização de materiais, bens, frotas e equipamentos", promovido pela RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, com saída no dia 22 de outubro e retorno no dia 24 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas diárias e meia, para os Servidores mencionados no artigo anterior, para fins de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 21 de outubro de 2025.

Rodrigo Pereira Maranhão
Presidente

